



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2022

PROCESSO N° 023/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de julho de 2022

HORÁRIO: às 14:00 horas

LOCAL: Rua Mainolvo Lehmkuhl, n° 20 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal – Bairro Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, Brasil.

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Leoberto Leal, situado a Rua Mainolvo Lehmkuhl, n° 20 - Centro – Leoberto Leal – Estado de Santa Catarina, comunica a todos os interessados em participar de certame licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR OFERTA POR LOTE o qual será processado e julgado em consonância com os termos do presente edital, com a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores e Lei n° 8.987/95.

1.2. Para recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, fica determinado o dia 11 de julho de 2022, até as 14:00 (quatorze) horas, os quais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, n° 20 - Centro – Leoberto Leal/SC.

1.3. O início da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ocorrerá às 14:00 (quatorze) horas, junto ao Setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço acima e dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação consiste na seleção de proposta para contratação de interessado na exploração direta dos serviços de bar/lanchonete e quadra esportiva, localizados no Ginásio de Esportes Soldado Marcelo Kreuzsch, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, Centro, Leoberto Leal, através da concessão de uso, mediante as condições que constam deste e da minuta do contrato em anexo, assim especificado:

- Lote I – Bar/lanchonete e quadra esportiva, localizados no Ginásio de Esportes Soldado Marcelo Kreuzsch, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, Centro, Leoberto Leal.

2.2 – Ao final da concessão, eventuais benfeitorias realizadas pelo contratado reverterão ao Município, sem qualquer indenização.

2.3 – É expressamente vedada a sublocação dos objetos pertinentes ao presente certame.

3 – DOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação todas as pessoas capazes e interessadas na execução do objeto deste Edital, que terão 30 (trinta dias), após proclamação do resultado, para efetivarem o registro de empresa e demais atos pertinentes.

3.2 – Não podem participar desta licitação as empresas ou pessoas que:

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50

gabinete@leobertoleal.sc.gov.br – www.leobertoleal.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

3.2.1 – Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com o Poder Público, enquanto durar o impedimento;

3.2.2 – Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar o motivo determinado da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

3.3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Os interessados em participar deste certame deverão apresentar a seguinte documentação:

3.3.1 – DE HABILITAÇÃO

a - Cédula de identidade;

b - Registro Comercial, se empresa individual;

c - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

d - Prova de inscrição no CPF ou CNPJ;

e - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio;

f - Prova de regularidades de situação com FGTS;

g - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo emitidas pelos sistemas e-Proc e-SAJ, conforme determinação do Poder Judiciário de Santa Catarina.

i - Declaração de que a pessoa jurídica licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, **conforme modelo constante no Anexo I, deste Edital de Licitação;**

j - Declaração do cumprimento do disposto no inciso I, “a” do art. 54, da Constituição Federal, bem como incisos I, “a”, II, “a”, do art. 43 da Constituição do Estado de Santa Catarina, **conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital de Licitação.**

3.3.1.1 – As pessoas físicas deverão apresentar os documentos que sejam possíveis e compatíveis com a sua condição, exigidos nas letras 'a, d, e'.

3.3.2 – A documentação acima referida poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

3.3.3 - Em envelope fechado e identificação na forma acima exigida.

4 – REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

4.1 - A Prefeitura poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

5 – LOCAL DE INFORMAÇÕES E DISPONIBILIDADE DO EDITAL.

5.1 - Os proponentes poderão retirar o presente Edital no Setor de Licitação do Município de Leoberto Leal ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br, de segunda à sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

5.2 - As demais informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente Processo Licitatório, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Leoberto Leal/SC, situada à Rua Mainolvo Lehmkühl, nº 20, Centro, ou através do telefone 48 3268-1212, no mesmo horário acima estabelecido.

5.3 - As empresas ou pessoas, interessadas na licitação, poderão visitar e conhecer os locais, e as instalações de entrega e/ou execução do seu objeto, antes da licitação.

6 – PRAZOS

6.1 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.2 – Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.3 – Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

7 – OMISSÕES, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR.

7.1 – As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior serão resolvidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO com registro em ata.

8 – PROPOSTAS

8.1 – O licitante deverá apresentar sua proposta da seguinte forma;

8.1.1 – Datilografada em língua portuguesa;

8.1.2 – Sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas;

8.1.3 – Datada e assinada;

8.1.4 – Em envelope fechado e identificação, na forma acima exigida.

8.1.5 – O valor da mensalidade em algarismo e por extenso.

8.2 – Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

8.2.1 – Prazo de validade da proposta, no mínimo de 30 (trinta) dias;

8.2.2 - O prazo de início será de no mínimo 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato;

9 - REUNIÕES DE LICITAÇÃO

9.1 – Na data, horário e endereço, abaixo especificados, a Comissão de Licitação realizará a reunião para a abertura dos envelopes contendo a documentação e, se houver possibilidade, das propostas.

9.2 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

9.3 – Para participar da reunião, os licitantes deverão estar legalmente representados, através de procuração pública ou particular, carta de apresentação ou contrato social, conforme o caso, juntamente com a cédula de identidade ou documento equivalente.

As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes.

9.4 – A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelopes separados fechados.

10 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

10.1. As empresas proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação (02) dois envelopes fechados e numerados, contendo: o número 01 a DOCUMENTAÇÃO e o de número 02 a PROPOSTA DE PREÇOS, com a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DE LEOBERTO LEAL

REFERÊNCIA: DOCUMENTAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022.

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº 02

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DE LEOBERTO LEAL

REFERÊNCIA: PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022.

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

10.2 – A reunião de licitação se desenvolverá como segue:

10.2.1 – Abertura da reunião;

10.2.2 – Credenciamento dos licitantes presentes;

10.2.3 – Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes;

10.2.4 – Rubrica de todos os licitantes nos documentos apresentados;

10.2.5 – Apreciação dos documentos;

10.2.6 – Devolução dos envelopes contendo as propostas fechadas aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso;

10.2.7 – Não tendo sido interposto recurso quanto à habilitação, o que será contido como desistência e constará em ata, serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados;

10.2.8 – Interposto recurso, a reunião será suspensa até o julgamento, sendo comunicados os licitantes do seu conteúdo e decisão, bem como do reinício dos trabalhos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

10.2.9 – A abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas serão realizadas em ato público com a lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela comissão;

10.2.10 – As propostas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pela comissão.

10.3 – É facultada a Comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar o processo, vetado a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar da habilitação ou da proposta.

10.4 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11 – JULGAMENTO

11.1 – Será vencedora do certame a maior proposta de pagamento mensal pela concessão ora licitada, cujo valor mínimo fica estabelecido para o Lote I em R\$ 121,20 (cento e vinte e um reais e vinte centavos) equivalente a 10% (dez por cento) do salário mínimo.

11.2 – No caso de empate entre propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

12 – ASSINATURAS DO CONTRATO

12.1 – O licitante vencedor será convocado para a assinatura de CONTRATO, cuja minuta está em ANEXO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da homologação do resultado.

12.2 – Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor da proposta multiplicado por 48 (quarenta e oito) vezes, e ficará temporariamente suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município pelo período de 12 (doze) meses.

12.3 – Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

12.4 – Este EDITAL e seu anexo farão parte do contrato a ser celebrado como nele estivessem transcritos.

13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 – O licitante vencedor efetivará pagamento mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, a partir da firmação do contrato, mediante obtenção de documento próprio de arrecadação no Setor de Tributação da Prefeitura.

13.2 – Na hipótese de renovação do contrato, por período superior a 12 (doze) meses, será aplicado a cada período deste, o IGPM ou o mesmo índice utilizado pelo governo para reajuste do salário mínimo, caso o contrato permaneça no valor mínimo estipulado.

14 – SANÇÕES

14.1 – A empresa que deixar de cumprir o disposto neste Edital, na proposta ou no contrato ficará sujeita a uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

15 – DOS RECURSOS

Dos atos decorrentes deste Edital, praticados pela Prefeitura ou Comissão Permanente de Licitação, caberá:

15.1 – Recurso: no prazo de 05 (cinco) dias a contar da lavratura da ata ou da intimação do ato.

15.2 – Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

15.3 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

15.4 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 - Os Licitantes submeter-se-ão à aceitabilidade da decisão da Comissão pelas propostas apresentadas, e qual interessado que não concorde com os termos do presente Edital deverá apresentar impugnação no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

16.2 - O contrato deverá ser assinado após a homologação e adjudicação do Processo Licitatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 - O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente.

16.4 - O contrato decorrente do processo licitatório terá vigência da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse e conveniência da administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

16.5 - O presente Processo Licitatório reger-se-á pelo disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, com suas atualizações, regulamentos municipais e no presente Edital.

Leoberto Leal/SC, 23 maio de 2022.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório nº 023/2022 - Concorrência nº 001/2022, que a Empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....,de..... de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

**Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROCESSO Nº 023/2022**

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso I, “a” do art. 54, da Constituição Federal, bem como incisos I, “a”, II,
“a”, do art. 43 da Constituição do Estado de Santa Catarina, que não possui agente
político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº/2022

O **MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **VITOR NORBERTO ALVES**, e do outro lado, denominado apenas como **CONCESSIONÁRIO**, firmam o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**, de acordo com as cláusulas que seguem:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório Nº 023/2022.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto desta licitação consiste na seleção de proposta para contratação de interessados na exploração direta dos serviços de bar/lanchonete e quadra esportiva, localizados no Ginásio de Esportes Soldado Marcelo Kreuzsch, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, Centro, Leoberto Leal, através da concessão de uso, mediante as condições que constam deste e da minuta do contrato em anexo, assim especificado:

- Lote I – Bar/lanchonete e quadra esportiva, localizados no Ginásio de Esportes Soldado Marcelo Kreuzsch, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, Centro, Leoberto Leal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

O concessionário pagará o valor mensal de R\$ (.....), pela concessão em voga.

2.1 – O concessionário efetivará pagamento mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, mediante obtenção de documento próprio de arrecadação no Setor de Tributação da Prefeitura.

2.2 – Na hipótese de renovação do contrato, por período superior a 12 (doze) meses, será aplicado a cada período deste, o IGPM ou o mesmo índice utilizado pelo governo para reajuste do salário mínimo, caso o contrato permaneça no valor mínimo estipulado.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo de concessão inicia-se na data de sua assinatura, condicionada a sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:

- 4.1 – cumprir e fazer cumprir os regulamentos de utilização e manutenção do objeto contratual;
- 4.2 – permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso às instalações do objeto licitado, em qualquer época, mediante identificação e no horário comercial;
- 4.3 – usar o espaço, exclusivamente para o fim a que se destina;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

- 4.4 – vencido o prazo, ou rescindido o contrato, desocupar o espaço concedido, sem interpelação ou notificação, judicial ou administrativa;
- 4.5 – manter, conservar e desenvolver o espírito esportista;
- 4.6 – responsabilizar-se diariamente por toda a limpeza interna do prédio do ginásio (banheiros, vestiários, quadra, arquibancadas, etc.), bem como pelo material de limpeza utilizado;
- 4.7 – abrir o estabelecimento a partir das 17:00 horas e fechamento as 23:00 horas de 2ª a 6ª feira e ou de horários diferentes para treinamentos, mediante solicitação do Município;
- 4.8 – abrir nos sábados, domingos e feriados, de acordo com programação a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação;
- 4.9 – prover a cobrança dos horários no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), em prol do concessionário;
- 4.10 – zelar pelo bom funcionamento e conservação de todas as instalações do ginásio;
- 4.11 – adquirir os equipamentos necessários à instalação do bar, bem como seu respectivo estoque;
- 4.12 – disponibilizar horários gratuitos ao Município de Leoberto Leal, para a realização de campeonatos, escolinha de futsal e treinos da CME, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal da Educação.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Incumbe ao Município:

- 5.1 – regulamentar o uso do bem concedido;
- 5.2 – intervir no uso do bem concedido, nos casos e condições previstas em Lei;
- 5.3 – extinguir a concessão, nos casos previstos em Lei e na forma deste contrato;
- 5.4 – cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares de uso do bar e as cláusulas contratuais da concessão;
- 5.5 – zelar pelo uso correto do bem, receber, apurar e solucionar eventuais reclamações;
- 5.6 – arcar com o pagamento das despesas decorrentes da prestação de serviço público (água e luz) do ginásio.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- 6.1 – o irregular e o não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- 6.2 – a paralisação do uso do bar no fim a que se destina por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- 6.3 – o desatendimento das determinações regulamentares e de fiscalização;
- 6.4 – a falência ou a insolvência civil, do concessionário;
- 6.5 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Administração Municipal e exarados em processo administrativo;
- 6.6 – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

Parágrafo único – A rescisão contratual pelo município será formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir as dúvidas oriundas da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO:

Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 074/2011.

Leoberto Leal/SC,/...../2022.

VITOR NORBERTO ALVES

Prefeito Municipal
Concedente

CONCESSIONÁRIO

Testemunhas:

JOSIANE CAETANO

JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN